



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI N.º 1.929, DE 25 DE JUNHO DE 2012

**DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO QUE
MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Antônio Rafael a Creche Municipal localizada na Comunidade de Campo Grande na Cidade de Ouro Branco.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes, sobre a devida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2012.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 46/2012, de autoria do Vereador Flávio Geraldo Vieira dos Santos”.